



Município de Salto Veloso - SC

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000
CNPJ. 82.827.353/0001-24

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

INST PREV DOS SERV PUB DO MUNICIPIO SALTO VELOSO

COMPETÊNCIA: 2º SEMESTRE DE 2024

Artigo 5º da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-11/2004

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
- II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
- III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas na Lei Municipal 1.115, de 25 de novembro de 2003. O município estruturou o Controle Interno através do decreto 014, de 12 de maio de 2006, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao mês de dezembro de 2024, priorizando-se as demonstrações relativas a:



Município de Salto Veloso - SC

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal.

Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos não de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos anos do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispõe sobre o PPA (Quadriênio 2022/2025), através da Lei Municipal nº 1725/2021 dezois de setembro de dois mil e vinte e um, onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que **a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.**

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
- c) (VETADO)
- d) (VETADO)
- e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2024 através da Lei Municipal nº 1774/2023 dezois de outubro de dois mil e vinte e três na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -

A lei orçamentária anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;



Município de Salto Veloso - SC

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2024 fora aprovado pela Lei Municipal nº 1780/2024 Vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

Ações de Investimentos

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infra-estrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio). Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

Em relação aos investimentos programados pelo Município no mês analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

Unidade Gestora: 04 - INST PREV DOS SERV PUB DO MUNICIPIO SALTO VELOSO					
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2079 - MANUT. DA PREV. DO SERV. PÚBLICO MUNICIPAL	5.090.000,00	0,00	0,00	3.804.382,97	1.285.617,03
2080 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DO IPRESVEL	210.000,00	0,00	0,00	152.721,17	57.278,83
Total da Unidade	5.300.000,00	0,00	0,00	3.957.104,14	1.342.895,86
Total Geral	5.300.000,00	0,00	0,00	3.957.104,14	1.342.895,86

Demonstrativo dos Programas de Governo

Em relação aos investimentos programados pelo Município no bimestre analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

Unidade Gestora: 04 - INST PREV DOS SERV PUB DO MUNICIPIO SALTO VELOSO					
	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
0901 - Previdência Ao Servidor Público	5.300.000,00	0,00	0,00	3.957.104,14	1.342.895,86



Município de Salto Veloso - SC

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Total da Unidade	5.300.000,00	0,00	0,00	3.957.104,14	1.342.895,86
Total Geral	5.300.000,00	0,00	0,00	3.957.104,14	1.342.895,86

ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do(a) INST PREV DOS SERV PUB DO MUNICIPIO SALTO VELOSO aprovado pela Lei Municipal nº 1780/2024 Vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três, estima a Receita em R\$ 4.500.000,00, fixa a Despesa em 5.300.000,00 e fixa as transferências financeiras em R\$ 800.000,00. A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R\$ 0,00 o que corresponde a 0,00% do orçamento da despesa.

Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R\$ 11.415.479,68. Destes, R\$ 11.415.479,68 referem-se a créditos adicionais suplementares. As anulações de dotações totalizaram a importância de R\$ 3.480.805,29. Assim, temos o seguinte demonstrativo:

Alterações Orçamentárias	No Período	Até o Período
I) Créditos Orçamentários	0,00	5.300.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Ordinários	0,00	5.300.000,00
II) Créditos Adicionais	0,00	0,00
Suplementar	0,00	0,00
Especial	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00
III) Anulações de Créditos	0,00	0,00
Anulações	0,00	0,00
IV) Créditos Autorizados (I+II-III)	0,00	5.300.000,00

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

Receitas	
Receitas Orçamentárias (I)	2.010.000,00
Receitas Correntes	2.010.000,00
Receita de Contribuições	1.000.000,00
Receita Patrimonial	1.010.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.490.000,00
Receita de Contribuições Intra-Orçamentária	2.230.000,00



Município de Salto Veloso - SC

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentária	260.000,00
Receitas De Capital Intra-Orçamentárias	0,00
Total Geral	4.500.000,00

Despesas	
Despesas Orçamentárias (I)	5.300.000,00
Despesas Correntes	5.290.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.090.000,00
Outras Despesas Correntes	200.000,00
Despesas Capital	10.000,00
Investimentos	10.000,00
Reserva de Contingência	0,00
Total Geral	5.300.000,00

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a "velocidade" que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve "pisar o pé no freio". Havendo superávit estará mais tranquilo e poderá "acelerar" um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) Até o Período em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de R\$ 8.053.371,54.

Saldo no Exercício anterior	Receita Arrecadada (+) Transferência Financeira Recebida	Despesa Empenhada (-)	Superávit
0,00	12.010.475,68	3.957.104,14	8.053.371,54

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) até o período analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R\$ 8.053.371,54.

Saldo no Exercício anterior	Receita Arrecadada (+) Transferência Financeira Recebida	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
-----------------------------	--	-----------------------	---------------



Município de Salto Veloso - SC

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

0,00	12.010.475,68	3.957.104,14	8.053.371,54
------	---------------	--------------	--------------

Receita Orçamentária por Natureza

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada até o período importou em R\$ 7.361.949,93 equivalente a 366.27% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadas Até o Período	
Receitas Correntes (I)	2.010.000,00	7.361.949,93	366.27%
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0.00%
TOTAL (+II)	2.010.000,00	7.361.949,93	366.27%

Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada até o período importou em R\$ 1.736.948,16 equivalente a 18.27% do total arrecadado.

Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada até o período importou em R\$ 4.930.057,99 equivalente a 51.85% do total arrecadado.

Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados até o período importaram em R\$ 694.943,78 equivalente a 7.31% do total arrecadado.

Receita Intra-Orçamentária

São as receitas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais e outras entidades integrantes do mesmo orçamento fiscal decorrentes do fornecimento de materiais, bens e serviços, recebimentos de impostos, taxas e contribuições.

A receita Intra-Orçamentária importou em R\$ 2.146.062,92, equivalente a 22.57% do total arrecadado.

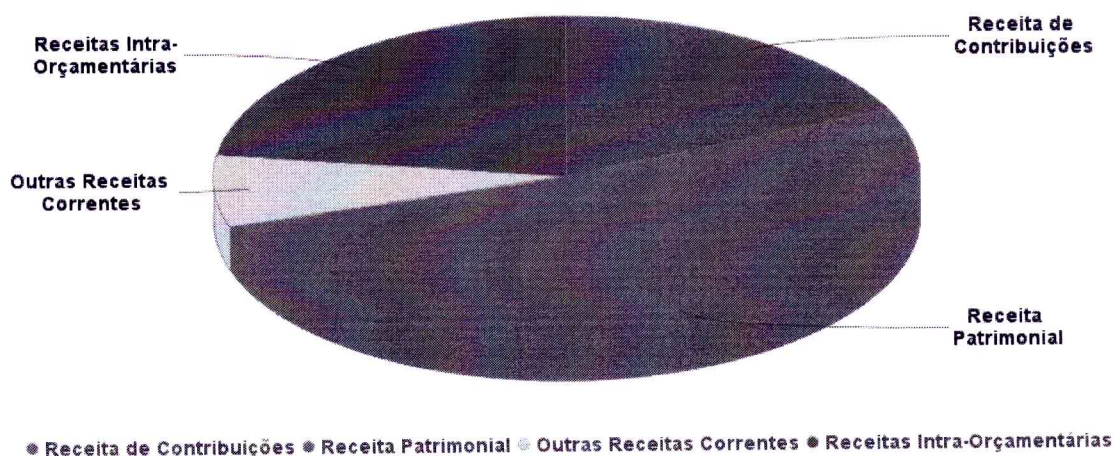


Município de Salto Veloso - SC

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24



Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada Até o Período importou em R\$ 3.957.104,14, equivalente a 74.66% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
5.300.000,00	3.957.104,14	74.66%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada Até o Período importou em R\$ 3.957.104,14, equivalendo a 100.00% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	%
3.957.104,14	3.957.104,14	100.00%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento



Município de Salto Veloso - SC

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga até o Período importou em R\$ 3.957.104,14, equivalente a 100.00% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	%
3.957.104,14	3.957.104,14	100.00%

Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
0404 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	3.957.104,14	3.957.104,14	3.957.104,14
Total	3.957.104,14	3.957.104,14	3.957.104,14

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
09 - Previdência Social	3.957.104,14	3.957.104,14	3.957.104,14
Total	3.957.104,14	3.957.104,14	3.957.104,14

SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Balanco Financeiro

O artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64 estabelece que os resultados gerais do exercício, serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais (...).

No artigo 103 da mesma Lei Federal está disposto que o *Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.*

O Balanço Financeiro é o demonstrativo contábil em que se confrontam, ao final do exercício (ou em um dado momento), as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. A estrutura do Balanço Financeiro permite verificar, no confronto entre receita e despesa, o resultado financeiro do exercício, bem como o saldo em espécie que se transfere para o exercício seguinte, saldo esse que pode ser positivo (superávit) ou zero (equilíbrio).

Extrai-se do Balanço Financeiro do exercício as seguintes demonstrações e resultado:

Ingressos	
Receitas Orçamentárias (I)	9.508.012,85



Município de Salto Veloso - SC

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

Ordinária	0,00
Vinculada	9.508.012,85
Taxa de Administração RPPS	369.908,03
Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	8.430.331,60
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização(Plano Previdenciário)	707.773,22
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00
Interferências Financeiras (III)	0,00
Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - CC	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	-5.975,94
Inscrição de restos a Pagar Não Processados	-6.104,14
Inscrição de restos a Pagar Processados	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	128,20
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	0,00
Banco Contas Movimento	0,00
Banco Contas Vinculadas	0,00
Banco Contas Movimento RPPS	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total (VI) = (I+II+III+IV+V)	9.502.036,91

Dispendios	
Despesas Orçamentárias (VII)	3.957.104,14
Ordinária	710.834,69
Recursos Não Vinculados de Impostos	710.834,69
Vinculada	3.246.269,45
Taxa de Administração RPPS	152.721,17
Contribuição dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.093.548,28
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras (IX)	0,00
Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - CC	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	1.200.245,20
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	128,20
Restos a Pagar Não Processados Pagos	1.136.978,63
Restos a Pagar Processados Pagos	63.138,37
Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (XI)	306.719,40
Banco Contas Movimento	0,00
Banco Contas Vinculadas	0,00
Banco Contas Movimento RPPS	0,00
Aplicações Financeiras	306.719,40
Total (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	5.464.068,74

Variações Patrimoniais



Município de Salto Veloso - SC

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

A Demonstração das Variações Patrimoniais tem por objetivo apurar o resultado patrimonial do exercício, evidenciando as variações patrimoniais qualitativas e quantitativas, dividindo-se em Variações Patrimoniais Aumentativas (aquelas que proporcionam aumento da situação patrimonial da entidade) e Variações Patrimoniais Diminutivas (aquelas que proporcionam redução da situação patrimonial da entidade). O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

As Variações Patrimoniais apresentam o seguinte demonstrativo:

I) Variações Patrimoniais Aumentativas	22.478.253,16
TRANSFERÊNCIAS e DELEGAÇÕES RECEBIDAS	709.973,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	709.973,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	7.056.346,77
JUROS E ENCARGOS DE MORA	68.993,79
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.841.290,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.146.062,92
CONTRIBUIÇÕES	1.736.948,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.736.948,16
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	12.955.210,49
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	12.260.266,71
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	694.943,78
EXPLORAÇÃO e VENDA DE BENS, SERVIÇOS e DIREITOS	19.774,14
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	19.774,14
II) Variações Patrimoniais Diminutivas	14.725.409,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.044,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	1.044,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10.769.746,35
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10.769.746,35
TRIBUTÁRIAS	26.781,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.781,58
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS e ASSISTENCIAIS	3.804.382,97
APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.355.129,94
PENSÕES	449.253,03
DESVALORIZAÇÃO e PERDA DE ATIVOS e INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS e CONSUMO DE CAPITAL FIXO	123.454,46
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.527,00
SERVIÇOS	120.927,46
III) Resultado Patrimonial do Período (I-II)	7.752.843,60

GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

O artigo 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;



Município de Salto Veloso - SC

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada período, a realizada no exercício e a previsão a realizar;

b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;

c) despesas, por função e subfunção.

O artigo 53 da mesma LRF estabelece que:

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

I - apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2º, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;

II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

III - resultados nominal e primário;

IV - despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4º;

V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

RESUMO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

No segundo semestre de 2024, foi encaminhado um processo para análise e emissão de parecer sobre a legalidade do ato de concessão de benefício praticado pelo instituto, observadas as determinações contidas na Instrução Normativa nº 011/2011-TCE/SC, conforme demonstra o quadro a seguir:

Nº do Parecer	Data	Ato	Fundamento legal
0063/2024	19/08/2024	Portaria nº 079/2024	Concessão de Aposentadoria com Pedágio (Art. 50, caput e § 2º, Inciso I, da Lei Complementar 052/2020 e, art. 20, EC 103/2019).

O ato de concessão de aposentadoria praticado pelo instituto previdenciário municipal foi considerado regular e devidamente fundamentado.

Com relação à "Ouvidoria" do instituto, foram analisados os relatórios dos meses que compõem o 2º semestre de 2024, apresentando as seguintes informações:

Mês	Manifestações	Modalidade
Julho	0	
Agosto	1	Comunicação
Setembro	0	
Outubro	0	
Novembro	1	Solicitação
Dezembro	0	

Foram realizados atendimentos em atenção as comunicações enviadas pelo TCE/SC, solicitando providências acerca das remessas de dados dos módulos Planejamento, Execução Orçamentária, Registros Contábeis, Atos Jurídicos e Atos de Pessoal, no decorrer do segundo semestre de 2024.

Tais ações se referem a inconsistências de caráter impeditivo e não impeditivo, cujos atendimentos das providências são necessários para a ratificação das remessas de informações enviadas a corte de contas para posterior ratificação geral pelo órgão de Controle Interno, providências estas atendidas pela unidade gestora.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os dados demonstram a realidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Salto Veloso/SC-IPRESVEL, referente ao segundo semestre de 2024 e, analisando os dados, percebe-se que a administração está trabalhando para garantir aos seus beneficiários os meios imprescindíveis de manutenção por motivo de incapacidade, idade, tempo de contribuição e falecimento, sempre em observância as normas legais vigentes bem como, buscando o aperfeiçoamento de seus mecanismos para melhor atender aos interesses de seus beneficiários.



Município de Salto Veloso - SC

Estado de Santa Catarina

Travessa das Flores, 58 - Centro - 89595-000

CNPJ. 82.827.353/0001-24

As informações que compõem o respectivo relatório são provenientes dos lançamentos contábeis junto ao sistema Betha, a cargo, conferência e de responsabilidade do contador do instituto.


Fernando Traiczuk
Controlador Interno

Salto Veloso/SC, 13 de fevereiro de 2025.


Tânia Giacomini de Bortoli
Diretora Executiva - IPRESVEL